



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER Nº 57/CLJRF/2023.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 41/2023**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Concede isenção tributária aos beneficiários do Programa de Habitação de Interesse Social custeado pelas fontes de recursos indicados no art. 6º, inciso I a IV da Lei Federal nº 14.620/2023 e dá outras providências.

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal solicita autorização legislativa para conceder isenção tributária aos beneficiários do Programa de Habitação de Interesse Social custeado pelas fontes de recursos indicados no art. 6º, inciso I a IV da Lei Federal nº 14.620/2023. A apresentação oficial da matéria ocorreu em 11 de dezembro de 2023, sendo incluída na leitura do expediente durante a sessão plenária do mesmo dia.

Ao analisar a presente proposta, observa-se que, no que tange à iniciativa, a proposição atende aos requisitos legais, fundamentando-se nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Cabe a esta comissão, de acordo com o art. 50, inciso I do Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Entende-se que mesmo com a existência de impedimentos de natureza formal ou material, no âmbito constitucional, que inviabilizem o exame do mérito da proposta. A redação do texto segue as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração de leis.

Neste contexto, a Relatoria comprehende que o Projeto de Lei está no MERITO encontra-se em conformidade com a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais necessários para sua aprovação.

Portanto, com base no exposto e fundamentado, este Relatório considera que o **Projeto de Lei nº 41/2023** possui obrigações para cumprimento.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## II – CONCLUSÃO DO PARECER

Após uma análise meticulosa dos aspectos legais e técnicos, constatando que a matéria mesmo não atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e apresenta boa técnica legislativa, este Parecer recomenda o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 41/2023** para continuidade.

Dessa forma, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria e, no **MÉRITO**, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento da Relatoria em relação ao assunto.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

  
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**PARECER n.º 57/2023 ao Projeto de Lei nº 41/2023**

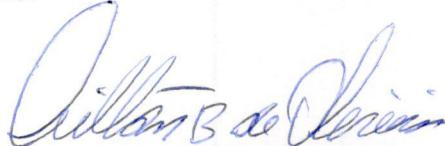
Em reunião, a comissão respalda o parecer do relator, opinando exclusivamente pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação da tramitação da proposta, resultando em um **PARECER FAVORÁVEL**, que aguarda a decisão final do Eminent Plenário desta Casa.

Este é o parecer, sujeito a considerações adicionais.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.



LUIZA MONTEIRO BOER  
Presidente



AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
membro